



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº - 1000-201 LISBOA - PORTUGAL

Tel. (351) 21 847 87 74 / 5 / 6 Fax (351) 21 847 45 82

<http://www.fep.pt> E-mail: frandrade@fep.pt

CIRCULAR Nº 10 DIR / 2019

Lisboa, 31 de julho de 2019

ASSUNTO: Participação de cavalos em provas de CCE

Idade dos cavalos – Art.º 505.2 do Regulamento CCE

Na disciplina de Concurso Completo de Equitação (CCE), a Federação Equestre Portuguesa (FEP), salvaguardando a garantia da gestão do risco associado à mesma, estabeleceu a idade mínima de um cavalo para participar em competições de determinado nível com base no ano de nascimento do cavalo:

- **Iniciação** – desde o início do ano em que atinge os **4 anos**;
- **Preliminar** – desde o início do ano em que atinge os **5 anos**;
- **Uma, Duas e Três Estrelas** – desde o início do ano em que atinge os **6 anos**;
- **Quatro Estrelas** – desde o início do ano em que atinge os **7 anos**.

Contudo, uma época desportiva de CCE não coincide com o ano civil em causa sendo que abrange, necessariamente, dois anos civis, sensivelmente, entre outubro do ano vigente e maio do ano seguinte. Assim, o mesmo cavalo compete numa mesma época desportiva com idades diferentes.

Por forma a permitir a natural evolução de um cavalo a FEP poderá permitir, mediante solicitação do atleta ou proprietário, a participação de cavalos em competições no nível imediatamente seguinte, no segundo semestre desse ano civil, desde que este já tenha obtido o conjunto de Resultados Qualificativos necessários para competir no nível seguinte (nos termos do Art.º 506 Reg CCE) no decorrer do primeiro semestre desse mesmo ano civil.

Bruno Pires
Vice-Presidente